

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE ABRIL DE 2017

Nº 075

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO N.º 703, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação dois imóveis localizados no bairro Golandim, com área total de 575,29m².

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente Urbanismo para a desapropriação pelo Município de área com vista à construção de acesso mais célere entre as ruas Bacharel Raimundo Mendes e Nova Aroeira, no bairro Golandim, neste Município;

CONSIDERANDO que a ligação entre os mencionados logradouros acima é um anseio da população local há algum tempo, posto que só tem acesso entre as referidas ruas através da BR-406 e Estrada do Golandim, causando enorme transtorno aos moradores do bairro;

CONSIDERANDO que existem dois imóveis localizados na referida comunidade, a seguir descritos, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN os imóveis a seguir descritos, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 575,29m² (quinhentos e setenta e cinco vírgula vinte e nove metros quadrados), que corresponde a dois imóveis, um com frente para a rua Nova Aroeira, n.º 1.020 e o outro de frente para a rua Bacharel Raimundo Mendes, n.º 1.073, ambos no bairro Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN.

II. Limites:

a) Ao Norte: com diversos proprietários, medindo 57,73m (cinquenta e sete vírgula setenta e três metros);

b) Ao Sul: com diversos proprietários, medindo 58,40m (cinquenta e oito vírgula quarenta metros);

c) Ao Leste: com a rua Bacharel Raimundo Mendes, medindo 7,99m (sete vírgula noventa e nove metros);

d) Ao Oeste: com a rua Nova Aroeira, medindo 17,88m (dezessete vírgula oitenta e oito metros);

Art. 2º. Os imóveis acima descritos serão transferidos ao patrimônio deste Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse dos bens imóveis tratados no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

- Programa de Trabalho: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo;

- Natureza da despesa: 45.90.61– Aquisição e Desapropriação de Imóveis;

- Fonte de recurso: 1000

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de abril de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1120/2017, de 20 de abril de 2017.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando em R\$ 40,00 (quarenta reais) à servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA BASTISTA, Professora, matrícula 11414, para cobertura das despesas a fim de participar do IV Encontro de Formação de Orientações de Estudo e Coordenadores locais e regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa, no dia 20 de abril do ano em curso em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1121/2017, de 20 de abril de 2017.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando em R\$ 40,00 (quarenta reais) à servidora KATIA SUELY ALVES BEZERRA, Professora, matrícula 9389, para cobertura das despesas a fim de participar do IV Encontro de Formação de Orientações de Estudo e Coordenadores locais e regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa, no dia 20 de abril do ano em curso em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1122/2017, de 20 de abril de 2017.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando em R\$ 40,00 (quarenta reais) à servidora ODENISE MARIA BEZERRA, Professora, matrícula 5901, para cobertura das despesas a fim de participar do IV Encontro de Formação de Orientações de Estudo e Coordenadores locais e regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa, no dia 20 de abril do ano em curso em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1123/2017, de 20 de abril de 2017.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando em R\$ 40,00 (quarenta reais) à servidora OZINEIDE ONOFRE DASILVA, Professora, matrícula 5901, para cobertura das despesas a fim de participar do IV Encontro de Formação de Orientações de Estudo e Coordenadores locais e regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa, no dia 20 de abril do ano em curso em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1124/2017, de 20 de abril de 2017.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando em R\$ 40,00 (quarenta reais) à servidora ROSEILMA SANTOS DE LIMA, Professora, matrícula 9655, para cobertura das despesas a fim de participar do IV Encontro de Formação de Orientações de Estudo e Coordenadores locais e regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa, no dia 20 de abril do ano em curso em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1125/2017, de 20 de abril de 2017.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando em R\$ 40,00 (quarenta reais) à servidora ROSILDA DA COSTA FELIX, Professora, matrícula 5343, para cobertura das despesas a fim de participar do IV Encontro de Formação de Orientações de Estudo e Coordenadores locais e regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa, no dia 20 de abril do ano em curso em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1126/2017, de 20 de abril de 2017.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando em R\$ 40,00 (quarenta reais) à servidora LENILDA PAIVA, Professora, matrícula 5316, para cobertura das despesas a fim de participar do IV Encontro de Formação de Orientações de Estudo e Coordenadores locais e regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade certa, no dia 20 de abril do ano em curso em Natal/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1127/2017, de 20 de abril de 2017.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287/2009, de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 5 (cinco) diárias no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando em R\$ 1.000,00 (um mil reais) à servidora LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, Professora, matrícula 5622, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, a ser realizada no período de 24 a 28 de abril de 2017, a fim de participar da Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios- SECOFEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 008/2017SME/SGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Artigo 1º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante-RN, torna público que, nos dias 24 a 28 de abril e 02 de maio de 2017, das 14h às 17:00h, estarão abertas as inscrições para processo seletivo destinado à formação de cadastro de reserva no quadro de professores para contratação em caráter temporário, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 803/1997, especialmente no seu art. 2.º, inciso V, c/c art. 4.º, inciso III.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - O processo visa selecionar os profissionais abaixo elencados:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CADASTRO DE RESERVA
POLIVALENTE	30h	30
LÍNGUA PORTUGUESA	30h	11
LÍNGUA INGLESA	30h	06
MATEMÁTICA	30h	09
CIÊNCIAS	30h	07
HISTÓRIA	30h	08
GEOGRAFIA	30h	03
ED. FÍSICA	30h	05
TOTAL		79

Parágrafo Primeiro: A carga horária dos profissionais a serem selecionados será de 30 (trinta) horas-aulas semanais, sendo 2/3 exercidas em sala de aula e 1/3 em atividades extraclasse, conforme prevê a Lei Municipal n.º 1.201/2010 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Segundo - O regime de contratação será celetista, jurídico-administrativa, de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho criadas pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 e suas alterações ulteriores, com remuneração inicial semelhante a constante na tabela de salário do Plano de Cargos e Salários, vigente em 2017, para um profissional com qualificação idêntica em início de carreira.

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes das contratações formuladas em consequência deste Processo Seletivo correrão por conta de dotações próprias presentes na Lei Orçamentária vigente, fontes 1000 / 1019.

Parágrafo Quarto - São atribuições específicas dos cargos e exigência qualificativa:

a. Planejar, organizar, coordenar e ministrar atividades relativas a aulas de suas respectivas áreas do conhecimento; avaliar e encaminhar mensalmente ao supervisor/equipe de referência relatório das atividades desenvolvidas; participar de reuniões, capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e/ou serviços determinados pela chefia imediata. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

b.A escolaridade mínima exigida para o cargo de professor é ensino superior completo, cursado em instituição escolar pública ou particular devidamente autorizada pelo Ministério da Educação, na área de atuação ou diploma de graduação na área afim a que pretende atuar.

Parágrafo Quinto – São condições para participação no Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);
- c) Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- e) Não ocupar cargo público em qualquer nível da administração pública, salvo os casos em que a Constituição Federal permite a acumulação;
- f) Possuir escolaridade: Ensino superior completo - Comprovação: Certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso ou histórico escolar emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação;
- g) No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;
- h) A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.

i) Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatório sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação. Os documentos a serem apresentados para comprovação, são:

- 1 - Carteira de Identidade;
- 2 - CPF;
- 3 - Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);
- 4 - Comprovante de Escolaridade;
- 5 - Comprovante de Residência;
- 6 - Comprovação dos títulos

j) Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição, será eliminado do processo seletivo;

k) Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma das seguintes opções:

k.1. Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

k.2. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão.

k.3. Não serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

l) Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio;

m) Cada título será considerado uma única vez.

n) Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

o) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

p) Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

Parágrafo Sexto – Dos impedimentos:

a) De acordo com o disposto no art. 6.º da Lei Municipal n.º 803, de 02 de abril de 1997, serão proibidos de serem contratados na forma deste processo seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário para atender a excepcional interesse público, os servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladoras, salvo nos casos em que a Constituição Federal permite acumulação de cargos e haja compatibilidade de horários.

b) A comprovação a posteriori de informação falsa por parte do candidato contratado implicará na rescisão sumária do contrato, não fazendo jus o demitido a qualquer indenização.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas pessoalmente ou através de procurador, na UAB – Polo Universitário Dr. Ruy Pereira, situado à Rua Cajupiranga, s/n, Bairro Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário das 14 às 17 horas, nos dias 24 a 28 de abril e 02 de maio 2017, através do preenchimento da Ficha de Inscrição – anexo I (preenchidas manualmente) pelo (a) Próprio (a) candidato (a) ou seu procurador, e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

Parágrafo Primeiro - Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail;

Parágrafo Segundo - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. A documentação apresentada pelo candidato e os anexos I e III,

devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado. Os envelopes de inscrição serão remetidos à Comissão Examinadora, mediante recibo, até o dia 03/05/2017, 17:00 horas.

DA SELEÇÃO

Artigo 4º - O processo seletivo constará de uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise curricular.

Parágrafo Primeiro: A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada;

Parágrafo Segundo - O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, formada por um presidente e dois membros, designados por Portaria da Secretária Municipal de Educação para esse fim.

Parágrafo Terceiro – A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

Parágrafo Quarto - O resultado da análise dos Currículos será divulgado no dia 10/05/2017 no Jornal Oficial do Município: <http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 5º - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para o Currículo (de acordo com o Anexo II);

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a);

Parágrafo Segundo - O resultado da análise dos Currículos será divulgado, conforme parágrafo 4º do artigo quarto, logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Os candidatos, então, terão um dia para apresentar recurso e a Comissão Examinadora terá igual prazo para julgá-lo. Depois seguirá para homologação pela Secretaria Municipal de Educação e publicação através do site <http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/>, a partir do dia 15/05/2017.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Artigo 6º - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio da publicação de instrumento convocatório no Jornal Oficial do Município: <http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/>

Parágrafo Primeiro – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.

Parágrafo Segundo - Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.

Parágrafo Terceiro - São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, o qual será realizado na rede municipal de saúde.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

Parágrafo Segundo - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (<http://saogoncalo.m.gov.br/diario-oficial/>) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, as etapas do processo seletivo.

Parágrafo Terceiro – O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, Centro, São Gonçalo do Amarante, das 08:00 às 12:00 horas.

Parágrafo Quarto – O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

Parágrafo Quinto - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Parágrafo Sexto - O processo seletivo referente a este edital terá prazo de validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogável por igual período por iniciativa formal da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sétimo - Os candidatos não classificados no processo seletivo não poderão reaver seus documentos, na Secretaria de Educação, até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2017.

ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Municipal de Educação

ANEXO – I
 EDITAL Nº 008/2017SME/SGA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	EMAIL:
RG:	CPF:
ORGÃO EMISSOR:	
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do Candidato	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA:

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora

ANEXO II
 QUADRO DE AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado na área de atuação	20	60
2	Experiência comprovada como professor da rede pública de ensino	30	30
3	Cursos de formação continuada na área correspondente ao cargo pleiteado, referentes aos últimos três anos, registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária mínima de 40h e conteúdo ministrado	05	20
4	Comprovação de experiência profissional na área de atuação, a partir de 06 (seis) meses, mediante declaração de empresa, órgão ou registro em CTPS.	05 pontos para cada 06 meses	30
Total de pontos		140 pontos	

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição

ANEXO IV- MODELO DE CURRÍCULO
CURRÍCULO

NOME (sem abreviaturas)	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
Celular:	
E-mail:	
Data de nascimento: ____/____/____	
Estado Civil:	
Sexo: () Feminino () Masculino	
Naturalidade:	
Filiação: PAI:	
MAE:	
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Título de Eleitor:	
Zona:	Seção:
Profissão:	

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

III- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA

PORTARIA nº 10/2017 GS/SME/SGA/RN, DE 05 de abril de 2017.

Designa servidores da Administração Pública para compor a Comissão de Realização de Inscrição e Recebimento de Currículos dos Candidatos Insritos no Processo Seletivo objeto do Edital 008/2017/SME.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Administração Pública Municipal, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Realização de Inscrição e Recebimento de Documentos do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de vagas de professores da rede pública municipal de ensino de São Gonçalo do Amarante/RN:

1. Maria Aline Trajano de Melo
2. Fátima Melo Duarte Varela
3. Maria Bernadete Dias de Lima Freire
4. Roseli Moura de Andrade Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL SOARES FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº11/2017 GS/SME/SGA/RN, DE 05 de abril de 2017.

Designa servidores da Administração Pública para compor a Comissão de Avaliação Curricular dos Candidatos Insritos no Processo Seletivo objeto do Edital 008/2017/SME.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores da Administração Pública Municipal, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de vagas de professores da rede pública municipal de ensino de São Gonçalo do Amarante/RN:

1. Claudia Terezinha de Medeiros de Figueiredo
2. Leia Rodrigues de Andrade
3. Maria Marluce de Paula Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL SOARES FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº13/2017 GS/SME/SGA/RN, DE 24 de abril de 2017.

Designa servidores da Administração Pública para compor a Comissão de Avaliação Curricular dos Candidatos Insritos no Processo Seletivo objeto do Edital 007/2017/SME.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no uso das suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora da Administração Pública Municipal, Léia de Andrade Rodrigues, para compor a Comissão de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para preenchimento temporário de vagas de Mediadores e Facilitadores do Programa Novo Mais Educação em São Gonçalo do Amarante/RN, tendo em vista que a servidora

Edineide da Costa Vasconcelos está com problemas de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ABEL SOARES FERREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

A Pregoeira da PMSGAR/RN, torna público, que em virtude de alteração no termo de referência Anexo I do edital, e em respeito ao At. 21 § 4º das Lei 8.666/93, a sessão marcada para o dia 28 de abril de 2017, às 09:00 horas, fica prorrogada para o dia 08/05/2017 às 09:00hs no mesmo local. O novo edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN 24 de abril de 2017.
Ana Cecília Silva de Carvalho
Pregoeira

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 140/2015

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Conect Construções E Serviços Ltda., CNPJ nº 07.849.210/0001-06 - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por um período de 06 (seis) meses, a contar de 25 de Abril de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 25 de Outubro de 2017. - Do valor: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Abril de 2017.
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
CARINA COUTINHO DE AZEVEDO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira, após negociação de preços, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada a empresa R. B ARBITRAGENS CNPJ nº 26.935.352/0001-22 com valor total de R\$ 52.020,00 (Cinquenta e Dois Mil e Vinte Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de abril de 2017.
Micael Moreira da Silva
Sec.Munic.da Juventude, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Cesario dos Santos Neto-ME – CNPJ nº 11.979.978/0001-63. DO OBJETO: Contratação de empresa com aquisição de carimbos, refis de carimbos, etiquetas e películas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e da Secretaria de Finanças de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial Nº 032/2017 e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ R\$ 19.750,000 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania - PROGRAMAS DE TRABALHO: 2.039 – Manutenção da Secretaria; 2.042 – Apoio as atividades do Fundo da I. e Adolescência ; 2.075 – Estruturação e Manut. Do C. Tutelar-CMDCA; 2.200 – Manutenção e estruturação dos C. de Direitos - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1000 e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040 – Fundo M. de Assistência Social - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.040 – Apoio a Organização e Gestão do IGD/ SUAS - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.041 – Concessão de benefícios e manutenção e est. do P. social - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.043 – Serviço de proteção social e esp de media complexidade - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.044 – Serviço de proteção social básica - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.046 – Fortalecimento do controle social – IGD / SUAS - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.049 – Apoio a organização e gestão do programa bolsa família- IGD/PBF - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.202 – Serv. De proteção social especial de alta complexidade - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.288 – Manutenção das Atividades do Programa BPC na escola - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.289 – Fortalecimento do controle social IGD / PBF - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1000 / 1029 e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria M. de Finanças - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.009 – Manutenção da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - FONTE DE RECURSO 1000. Previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal.. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Abril de 2017. Jane Cleide de Oliveira p/ contratante e Cesario dos Santos Neto-ME . p/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS –FIPE CNPJ nº43.942.358/0001/46. DO OBJETO contratação, por DISPENSALICITAÇÃO com base no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços especializados de consultoria para projetos de natureza especial na área de saneamento básico. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, com um valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de abril de 2017. LEONARDO MEDEIROS DE PAULA p/ contratante e FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICAS –FIPE p/contratada.
Republicação por Incorreção

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 24040001/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: HB Construções e Serviços Ltda. - OBJETO: Contratação de serviços topográficos para a adutora Centro-Poço de Pedra – VALOR GLOBAL: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2017 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 24 de abril de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – José Humberto Dantas de Medeiros - CONTRATADO.

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br